



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5694, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 83.826,73.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 83.826,73 (oitenta e três mil oitocentos e
vinte e seis reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária que segue:**

**Despesa..... 1334
Órgão..... 11 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 FMS Recursos Transferidos
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 305 Vigilância em Saúde
Programa 0305 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade 2.206 Manutenção da Secretaria
Categoria 3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra
Recurso 4710 – Teto Financeiro da Vigilância em Saúde
Valor R\$ 83.826,73**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior na fonte de recursos.**

**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º, se dá em razão readequação dos valores do PAB Fixo da Vigilância em Saúde,
repassados a maior, conforme Portaria nº. 2.033, de 17 de Setembro de 2013.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 31
e publicado (a)
Em 20/11/2013**